



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 63/2022

À **TECH BUILD CONSTRUÇÕES** E Processo Digital. nº 425/2021
INVESTIMENTOS EIRELI

C.N.P.J. nº: 27.736.389/0001-94

Empenho nº 2022NE00284

Estabelecida na Av. Guido Caloi, 1000, CEP 05802-140, São Paulo/SP

Verba nº: 33904090

Telefone: **(11) 3900-8909**

Solicitante: Divisão de
Manutenção e Conservação -
DMC

E-mail: joao.silva@pini.com.br

At. De René Tadeu Pereira Agostinho


A presente **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, com subscrição do Senhor Secretário Geral de Administração, refere-se à contratação da empresa suprarreferida, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no “caput” e no inciso I do artigo 25 da Lei federal nº 8.666/1993, conforme Decisão nº 1038/2022 da Egrégia Mesa da ALESP publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 10/03/2022, tendo por objeto:

Item	Qtde.	Un.	Prazo (meses)	Descrição	Valor
1	01	Un.	24	Assinatura de periódico técnico mensal para elaboração de orçamentos próprios à construção civil - Tabela Pini TCPOweb - base Órgãos Públicos.	R\$ 3.500,00

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

 /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

I - A execução do objeto desta Autorização de Compra deverá observar os termos do arquivo “**Solicitação de Compras**” (criado em 29/09/2021 e alterado em 30/09/2021) e do arquivo “**Proposta da Empresa**” (criado em 06/10/2021), no que não contrariar as disposições constantes desta AC, vedada a subcontratação, e será disciplinada pela Lei federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, pela Lei estadual nº 6.544/1989 e modificações posteriores, no que não conflitar com a lei federal, por força do Ato nº 33/95, e pelo Ato nº 04/2000, ambos da Mesa da ALESP.

II - O **preço total** do objeto deste ajuste conforme acima enunciado, nos termos da Proposta Comercial (“**Proposta da Empresa**”, criado em 06/10/2021), é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), correndo por conta do Elemento de Despesa 33904090 - Serviços de Tecnologia da Informação.

III - **Condições de pagamento:** A CONTRATANTE efetuará o pagamento devido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do primeiro **Atestado de Entrega** (item V, “a”), que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança e as certidões do FGTS, débitos trabalhistas e tributos federais atualizadas, se necessário for, sem qualquer correção monetária.

IV - **Prazo de execução/entrega do objeto: 24 (vinte e quatro) meses**, a contar do terceiro dia útil subsequente à emissão deste instrumento, devidamente assinado pela CONTRATADA, com início em 28/03/2022 e término em 27/03/2024,

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

podendo tal prazo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

V - Recebimento do Objeto:

a) com a lavratura de **Atestado de Entrega**, em até 03 (três) dias, verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições constantes dos arquivos “**Memorial Descritivo**” (criado em 17/09/2021) e “**Proposta das Empresa**” (criado em 06/10/2021);

b) com a lavratura de **Termo de Recebimento Provisório**, em até 03 (três) dias, após a lavratura do último **Atestado de Execução de Entrega**, de que trata a letra “a”, e desde que tenham sido observadas todas as disposições constantes dos arquivos “**Solicitação de Compras**” (criado em 29/09/2021 e alterado em 30/09/2021), “**Memorial Descritivo**” (criado em 17/09/2021) e “**Proposta das Empresa**” (criado em 06/10/2021);

c) com a lavratura de **Termo de Recebimento Definitivo**, em até 03 (três) dias, decorrido o prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contado da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, de que trata a letra “b”, verificado que persiste a qualidade do bem entregue / serviço executado e sua conformidade com as exigências contidas nos arquivos “**Solicitação de Compras**” (criado em 29/09/2021 e alterado em 30/09/2021), “**Memorial Descritivo**” (criado em 17/09/2021) e “**Proposta das Empresa**” (criado em 06/10/2021).

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

VI - Prazo de garantia / validade: 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, sendo que imediatamente após a “garantia de fábrica”, passa a vigorar a extensão da garantia original, realizada na(s) mesma(s) base(s) e condições da garantia de fábrica, observadas as normas da Resolução nº 122/2005, do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, e demais disposições legais e regulamentares em vigor. Sendo constatados vícios de qualidade ou de quantidade na peça e/ou serviço, que tornem inadequada sua utilização, poderá a **CONTRATANTE**, sem prejuízos da aplicação das penalidades previstas na Lei federal nº 8.666/1993, e na Lei estadual nº 6.544/1989, no que não conflitar com a lei federal, por força do Ato nº 33/1995, e no Ato 04/2000, ambos da Mesa da ALESP, exigir alternativamente e à sua escolha, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação, o seguinte:


- a) o acesso a(s) publicação(ões), em perfeitas condições de uso;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- c) o abatimento proporcional do preço.

VII - Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, acrescido dos prazos compreendidos até o Recebimento Definitivo do objeto, de que tratam as letras

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

“a”, “b” e “c” do item V e do prazo de garantia / validade previsto no item VI desta AC.

VIII - Foro: fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

IX - Disposições Finais:

a) a presente Autorização de Compra deverá ser assinada pela **CONTRATADA** e remetida à **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento;

b) a nota fiscal deverá ser entregue em 02 (duas) vias, mencionando o número da Autorização de Compra e o nº do Processo Digital de que trata esta contratação, no Departamento de Inovação e Tecnologia da Informação da ALESP, localizado no 3º Andar do “Palácio 9 de Julho”, telefones (11) 3886-6448, das 08 às 20 horas, de 2ª à 6ª feira;

c) A NF-e deverá ser enviada para o endereço diti@al.sp.gov.br ;

d) como condição para a celebração da Autorização de Compra, a Contratada exhibe no ato de sua assinatura:

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;
- a certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
- a certidão de regularidade relativa aos débitos trabalhistas (CNDT);
- a comprovação, se for o caso, do atendimento à Resolução nº 122/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP (garantia estendida);
- certidão obtida junto ao site “e-Sanções” do Governo do Estado de São Paulo;
- certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal;
- certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e dos dirigentes.

e) Conforme o protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI, conforme cláusula 4ª, I, do protocolo ICMS 42/2009) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

f) a contratada deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

São Paulo, em 23 de março de 2022.

**JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Recebemos esta A.C. em ____/____/____ (DEFINIR).

ASSINATURA:

CONTRATADA:

Nome:

RG:

RENE TADEU PEREIRA
AGOSTINHO:0632661
3809

Assinado de forma digital
por RENE TADEU PEREIRA
AGOSTINHO:06326613809
Dados: 2022.03.23 18:00:16
-03'00'

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

- ALESP - Documento assinado digitalmente



Assinado por : JULIO CESAR FORTE RAMOS:35828327836

Data assinatura :23/03/2022 19:30:10